



Bethel Jurisdicional do Estado de São Paulo *Filhas de Jó Internacional*

Instituído e Instalado em 09/09/2012



O uso da Marca Registrada das Filhas de Jó Internacional

As dúvidas mais frequentes sobre este tema são de como usar as marcas das Filhas de Jó. Temos todas essas respostas na IS 3 da Constituição:



O emblema Oficial das Filhas de Jó Internacional é o emblema de três pontas, já a logomarca das Filhas de Jó é o triângulo duplo com as letras J, D com a palavra internacional na base.

O nome "Job's Daughter International" é uma marca registrada.



Os nomes e frases "Job's Daughters", "IYOB FILIAE", "Daughters of Job", "International Order of Job's Daughters", "IOJD", "JDI" e "JD International" são protegidas pela Job's Daughters International e pelo Conselho de Curadores contra uso inapropriado.

Os Bethéis podem utilizar o emblema de Três Pontas, a Logomarca JDI ou o Nome "Job's Daughters International" para: impressão de material de expediente, programas, convites, guardanapos e Estatuto, sem solicitar permissão.

Para qualquer outro uso, especialmente para confecção de produtos para venda ou arrecadação de fundos, é necessária a autorização para uso das imagens ou nomes.

A permissão é concedida por um membro do Conselho de Curadores (As responsabilidades do Conselho Curador estão na Constituição – Estatuto SCG, item 7; letras A/B/C) designado como Presidente da Marca Registrada (listado anualmente no Supremo Guia), quando de acordo com as regras e regulamentos aceitos pelo Conselho de Curadores. A permissão deve expirar no 1º de Agosto seguinte à data da aprovação do Formulário 280. Nova solicitação pode ser feita anualmente.

É importante saber também que os Bethéis não tem nenhuma permissão em fazer o uso dos selos de 7 e 5 pontas (mostrados abaixo) pois são de uso exclusivo do Supremo Conselho Guardião e Grandes Conselhos Guardiões respectivamente.



PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO PARA USO DA MARCA REGISTRADA:

1 Você deve utilizar o formulário 280 (b) para entrar em contato com a DMI (Doc Morgan International - Joalheiro Oficial, que retém direitos autorais para uso de nossa marca) para uma cotação. Isto vale para qualquer tipo de produto a ser confeccionado com as imagens, como canetas, adesivos, camisetas, canecas, etc. Para download do Formulário 280 (b) use o link:

<http://www.jobsdaughtersinternational.org/Forms/280-B-RequestForBidOnTrademarkedGoods.pdf>

2. A DMI tem 10 dias úteis para responder com uma cotação.

3. Se você aceitar a cotação da DMI, nenhuma permissão adicional é necessária. A DMI fará os itens que você solicitou. (Observação: DMI normalmente apresenta produtos de alta qualidade, e baixo custo)

4. Se uma de suas outras cotações é mais desejável, você deve preencher o Formulário 280 (c), acessando o link:

<http://www.jobsdaughtersinternational.org/Forms/280-C-RequestForUseOfOfficialTrademarks-2013-2014.pdf>

Isto quer dizer que, não contratando a DMI, deverá então pedir permissão para confeccionar seus itens em outro local. Então, deve enviar para o Conselho Curador junto com cópias de cotações de todos os fornecedores, incluindo aquele fornecido pela DMI.

Somente após receber autorização é que os itens podem ser confeccionados. Neste caso, royalties podem ser cobrados para o uso das imagens/nomes registrados.

TERMOS DE USO:

1 Itens de marca registrada estão disponíveis para venda pelo Comitê Organizador da Suprema Sessão, Grande Conselho Guardiã, Conselho Guardiã Jurisdicional e do Bethel.

2. O uso da marca registrada é concedida por um ano - agosto a agosto.

3. Itens de marcas comerciais (pins, canetas, canecas, camisetas, chaveiros, etc) não podem ser colocados na internet para venda.

4. Vendas na Suprema Sessão são limitadas pelo Comitê Organizador da Suprema Sessão e Joalheiros Oficiais e demais, que tenham recebido permissão especial do Conselho de Curadores do Supremo Conselho Guardiã.

IMPORTANTE:

Como proprietários de marcas de Filhas de Jó, o Conselho de Curadores tem a responsabilidade de ver que as marcas registradas são utilizados de acordo com as leis do Instituto de Patentes dos Estados Unidos. Além disso, o Conselho é legalmente e moralmente obrigado a respeitar os termos dos contratos que ele carrega consigo junto a Doc Morgan, Walters e Empresas Flagg. Por estas razões, é muito importante que, ao confeccionar um produto utilizando as imagens protegidas de nossa Ordem, se faça pelos meios legais, seguindo todas as diretrizes. Caso contrário, multas podem ser aplicadas, e os produtos recolhidos.

Em caso de dúvidas o contato do Conselho de Curadores, para esta finalidade, é:

Kathy Wiekhorst: wiekhok@wyoming.com

Escrito/Adaptado por: Michelle Goraib Santana

Fontes:

- Constituição e Estatuto da Ordem Internacional das Filhas de Jó;
- Site Oficial das Filhas de Jó: <http://www.jobsdaughtersinternational.org/>
- Blog Filhas de Jó Brasil: <http://fdjbrasil.blogspot.com.br/>